

1888

foco de infecção, proveniente das latrinas do extinto convento de Sta. Catharina a cargo do Ministerio da Guerra, que, por estarem rotas, vertem os líquidos para a referida rua, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> para execução de uma deliberação da mesma Câmara, tomada em sessão de 14 do corrente mez, que se digne prover o que julgar mais conveniente para que, quanto antes, seja extinto aquelle foco, que muito pode prejudicar a saúde publica principalmente na proxima estação. Deus etc. Evora 17 de Maio de 1888. Ilmo. Exmo. Administrador d'este Concelho - St.º. da Cam.<sup>a</sup> Francisco Carlos Branco.

Nº 135

7-Maio Ilmo. Exmo. A Câmara em sua sessão Jemial do dia 14 do corrente mez, deliberou representar a V. Ex.<sup>a</sup> sobre a necessidade urgente de serem concertados os telhados do extinto convento de Sta. Catharina a cargo do Ministerio da Guerra, que, pelo seu estado de adiantada ruina, ameaçam proximo desabamento com risco para os transeantes, pois que a derrocada pode arrastar para a via publica as cumalhas e beiras do edificio; e imprimindo esta deliberação, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> rogando-lho que se digne providenciar da maneira que julgar mais conveniente para que cesse todo o perigo publico. Deus etc. Evora 17 de Maio de 1888 Ilmo. Exmo. General Comandante

1888

sa 4<sup>a</sup> Divisão Militar - Of. P.<sup>o</sup> da Cam.<sup>a</sup>  
Francisco Carlos Branco

N<sup>o</sup> 136

18 - Maio

Ilmo Sr. M.<sup>o</sup> Sr. Remetto a V.<sup>o</sup> Competen. Administrativa  
mente documentada a conta de receita e despesa d'este  
Concelho, relativa ao anno civil de 1887, a fim de que  
V.<sup>o</sup> se digne dar-lhe o distincto recommendado no Art.<sup>o</sup> 151 do codigo Admini-  
strativo. Seus etc. Evora, 18 de  
maio de 1888. Ilmo Sr. M.<sup>o</sup> Sr. Administr.  
trador d'este Concelho - Of. P.<sup>o</sup> da Cam.<sup>a</sup>  
Francisco Carlos Branco

Segue a representação  
Senhor - A Camara Municipal do Concelho d'Evora leva respectosamente  
a consideração de Vossa Magestade pelo Tribunal de Contas, a conta de receita  
e despesa d'este Concelho relativa ao  
anno civil de 1887 feita e documen-  
tada segundo o respectivo regimento  
e mais prescripções legais. - Esta  
Camara espera, que Vossa Mage-  
stade benignamente, lhe releve as  
irregularidades que por ventura  
tenha commettido, aপর do es-  
crupuloso cuidado com que orga-  
nizou a dita conta, e que Vossa  
Magestade haja por bem dignar-se  
conceder-lhe a sua regia approvaçãõ  
seus Guardes a Vossa Magestade -  
Evora, sala das sessões da Camara  
30 de abril de 1888. - Francisco Car-  
los Branco - Paulo Jose da Costa  
Lima - Antonio Francisco Barda

Contas